



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 63/XIII/ 1.ª SL

Aos 29 dias do mês de junho de 2016, pelas 14 horas e 35 minutos, reuniu a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, na sala 6 do Palácio de S. Bento, na presença das Senhoras e dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte ordem do dia:

#### **Ponto único**

**Apreciação e votação do parecer solicitado pelo Presidente da Assembleia da República sobre a constitucionalidade e regularidade regimental do Projeto de Deliberação n.º 12/XIII/1.ª (PSD e CDS-PP) - Delibera a realização de duas auditorias externas e independentes relativas à Caixa Geral de Depósitos (CGD) e ao Banco Internacional do Funchal (Banif) - Relator - Deputado Pedro Delgado Alves (PS)**

Aberta a reunião pelo Senhor Presidente, Deputado Bacelar de Vasconcelos, procedeu-se à apreciação e votação do parecer solicitado pelo Presidente da Assembleia da República sobre a constitucionalidade e regularidade regimental do Projeto de Deliberação n.º 12/XIII/1.ª (PSD e CDS-PP) - *Delibera a realização de duas auditorias externas e independentes relativas à Caixa Geral de Depósitos (CGD) e ao Banco Internacional do Funchal (Banif)*, na sequência do seu adiamento na reunião da manhã.

O Relator, Senhor Deputado Pedro Delgado Alves (PS), apresentou brevemente o seu parecer, assinalando que este abordava a constitucionalidade e a regularidade regimental do referido Projeto de dois pontos de vista – da sua forma (em face do disposto no artigo 166.º da CRP) e da sua substância (da adequação do conteúdo da iniciativa à interpretação devida do princípio constitucional da separação de poderes).

Intervieram no debate subsequente:

- O Senhor Deputado Luís Marques Guedes (PSD), que, agradecendo ao relator o documento apresentado, considerou que o parecer alinhava um conjunto de argumentos que diminuíam drasticamente as competências e modo de funcionamento interno da Assembleia da República, abrindo um precedente gravíssimo em termos de separação e interdependência de poderes. Relativamente ao aspeto formal da discussão, recordou Projetos de Deliberação apresentados na atual e anterior Legislaturas que considerava constituírem precedentes por visarem desencadear internamente o exercício de competências próprias de entidades independentes que não funcionam na órbita da Assembleia da República. Do ponto de vista substantivo, opinou que se estava a tentar amputar a Assembleia da República de poderes



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 63/XIII/ 1.ª SL

constitucionais que nunca antes tinham sido postos em causa e que não são questionados, por exemplo, quando exercidos por comissões parlamentares de inquérito.

Lembrou ainda que, recentemente, havia sido admitida, discutida e votada em Plenário a contratação de uma auditoria externa e independente ao BANIF, sem que a sua admissibilidade tivesse sido questionada;

- o Senhor Deputado Jorge Lacão (PS), que assinalou que o aspeto procedimental não era menor, uma vez que se tratava de um ato que projeta consequências jurídicas externas, pelo que só por Resolução poderia ser concretizado, com consequências regimentais diversas, designadamente de apreciação prévia em Comissão e debate em Plenário. Relativamente aos antecedentes invocados, sublinhou que naqueles estava em causa, ao contrário do caso em apreço, a recomendação de incumbência ao órgão com competências inspetivas para a promoção de auditorias ou e não a própria inspeção determinada pela Assembleia da República, através da contratação de uma terceira entidade.

Observou que as competências dos órgãos de soberania são as determinadas na CRP ou na Lei, de que é exemplo o Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares, pelo que, fora desse quadro, nenhum outro enquadramento legislativo que permita dotar a Assembleia da República de competência inspetiva própria do poder administrativo. Contestou ainda a invocação do precedente relativo ao BANIF, que considerou errado;

- O Senhor Deputado José Manuel Pureza (BE), que considerou estar em causa uma lógica errada, iniciada com a constituição potestativa de uma comissão de inquérito sobre a recapitalização da CGD, que equivalia a uma inquirição sobre factos futuros; e prosseguida agora com um Projeto de Deliberação que pressupunha uma competência e responsabilidade direta da Assembleia da República. Declarou acompanhar o parecer, designadamente no sentido de considerar que uma comissão de inquérito não é incompatível com a realização de outros procedimentos, de que são exemplo as auditorias, mas para cuja prossecução é necessário o concurso dos órgãos competentes, que não a Assembleia da República;

- o Senhor Deputado Telmo Correia (CDS/PP), que afirmou que o objetivo do Projeto de deliberação era o de obter esclarecimentos acerca do que se passou na CGD e que, nesse sentido e em caso de dúvida, o meio para a sua concretização deveria ser lido da forma mais lata possível, não devendo a Assembleia da República autolimitar-se.



## COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

### ATA NÚMERO 63/XIII/ 1.ª SL

Considerou que a conveniência política e a falta de coerência estavam a obstaculizar aquele objetivo e observou que admitir a discussão no âmbito de uma comissão de inquérito era um dado positivo;

- o Senhor Deputado António Filipe (PCP), que assinalou que, ainda que não tivesse havido erro quanto à forma adotada, o facto de em momento algum os autores indicarem as disposições constitucionais e regimentais em que se baseavam evidenciava não haver nenhuma cobertura constitucional e regimental para esta iniciativa, nem na parte relativa aos poderes dos Deputados, nem dos poderes de fiscalização da Assembleia da República, pelo que estava em causa o próprio conteúdo da iniciativa, a qual consubstanciava uma espécie de “fiscalização parlamentar em outsourcing” e de privatização das competências da Assembleia e implica uma desautorização implícita da sua própria participação na comissão de inquérito;

- o Senhor Deputado Carlos Abreu Amorim (PSD), que recordou os antecedentes históricos, designadamente o Projeto relativo ao BANIF e considerou haver uma confusão dos conceitos em causa, uma vez que uma auditoria poderia ser simplesmente uma análise documental, o que não colidia com nenhuma competência da Assembleia da República, pretendendo antes evitar-se uma auditoria verdadeiramente independente;

- o Relator, Senhor Deputado Pedro Delgado Alves (PS), que, no final do debate, manifestou o seu desgosto pela insinuação de que o parecer que apresentara constituía um trabalho juridicamente não sério e pela discussão havida, que considerava ter contribuído para um afastamento dos cidadãos. Acrescentou que fora já solicitada pelo Governo uma auditoria, o que, aliado ao facto de inexistirem poderes da Assembleia da República para o efeito, para além de não ter havido disponibilidade por parte dos proponentes para corrigir a forma da iniciativa, tornava inviável a sua admissão. Lembrou que a CRP era taxativa quanto à forma dos atos e que o normal funcionamento da Assembleia da República impunha que o princípio da separação e interdependência de poderes fosse observado. Concluiu que a Assembleia da República, ao invés de se arrogar uma faculdade diretamente do âmago da função administrativa, poderia realizar aquele propósito de forma transparente e no âmbito dos seus meios de controlo político: adotando a forma de iniciativa adequada; utilizando os instrumentos disponíveis nas comissões parlamentares de inquérito; recomendando aos órgãos com competência legal para o efeito o desencadeamento de auditorias.



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E  
GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 63/XIII/ 1.ª SL**

Submetido a votação, o parecer foi aprovado com votos a favor do PS, BE e PCP e contra do PSD e CDS/PP; na ausência do PEV.

Nada mais havendo a tratar, a reunião, com registo [áudio](#) disponível, foi encerrada às 16 horas, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 29 de junho de 2016

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO**



**(Bacelar de Vasconcelos)**



**COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E  
GARANTIAS**

**ATA NÚMERO 63/XIII/ 1.ª SL**

**Folha de Presenças**

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Andreia Neto  
António Filipe  
António Gameiro  
Bacelar de Vasconcelos  
Carlos Abreu Amorim  
Carlos Peixoto  
Elza Pais  
Fernando Anastácio  
Fernando Negrão  
Filipe Neto Brandão  
Isabel Alves Moreira  
José Manuel Pureza  
José Silvano  
Luís Marques Guedes  
Paulo Rios de Oliveira  
Pedro Delgado Alves  
Sandra Cunha  
Sara Madruga da Costa  
Telmo Correia  
Vânia Dias da Silva  
Pedro Pimpão

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Jamila Madeira  
José Luís Ferreira

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Ana Catarina Mendonça Mendes  
Hugo Lopes Soares